PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

---

LEI Nº 629/2011
SÚMULA: Autoriza o Município de Icaraíma, a firmar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º. O Termo de Convênio de que trata o Art. 1º desta Lei tem por objetivo a aquisição de calcário para o apoio ao manejo e fertilidade dos solos, garantindo que o mesmo seja aplicado corretamente na propriedade, priorizando a distribuição e o seu uso para os agricultores familiares mais carentes do município de Icaraíma.

Art. 3º. A distribuição mencionada atenderá rigorosamente aos seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro: que seja agricultor familiar, cuja renda seja extraída num percentual mínimo de 70% (setenta por cento) da produtividade de sua propriedade rural;

Parágrafo Segundo: possuir propriedade rural de até 10 (dez) alqueires ou 24 (vinte e quatro) hectares;

Parágrafo Terceiro: produtores anteriormente beneficiados com calcário que não o utilizou em sua propriedade, estará automaticamente desclassificado;

Parágrafo Quarto: produtores sericicultores que foram beneficiados com calcário da sericicultura recentemente aguardarão um próximo programa.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Agosto de 2011.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:
Uma Ilustrada
EM 31 / 08 / 11
ASSINATURA